



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.602/0001-62.

Projeto de Lei Nº 02 /2025, 22 de janeiro de 2025.

Em: 23-01-2025
APROVADO


José Dairson Vaz da Silva
Presidente
CPF: 059.836.393-90

Conceder reajustar o vencimento base de servidores que integram o quadro funcional do Município de Pajeú do Piauí e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do salário mínimo no importe de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para o exercício financeiro de 2025, para os servidores contratados, comissionados ou efetivos que integram o quadro funcional do Município de Pajeú do Piauí e são remunerados com o salário mínimo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores integrantes da Carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias fixando o vencimento base em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para o exercício de 2025.

Art. 4º - Altera a Lei Municipal nº 222/2021 para criar dentro do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí a Divisão de Assistência Farmacêutica cuja



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.602/0001-62.

atribuição será além exercer as atribuições inerentes a ocupação profissional deverá também, apoiar as ações estratégicas do setor em especial a alimentação do sistema HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

§1º Fica criado o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica que passa a integrar o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, sendo fixado como vencimento base o valor de R\$ 2.139,29 00 (dois mil centos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) para uma jornada de 100 horas/mensais, conforme previsto na Lei Estadual nº 7.347/2020.

§2º O cargo de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF e de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica somente poderá ser ocupado por profissional com formação superior em Bacharelado em Farmácia ou Bio Medicina.

§3º A gestão da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, de Medicamentos de Plantas e Fitoterápicos é de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF a que se refere essa lei e tem como principal objetivo a execução de ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos promovendo o seu uso racional, sob orientação técnica e em estreita consonância com a Política Nacional de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

§4º Ao profissional designado para exercer o cargo comissionado de Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF e Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí poderá ser concedido Gratificação por condições especiais de Trabalho – GCET no percentual de 20% sobre o vencimento base da categoria a que se refere o §1º desse artigo, quando os servidores exercerem também a função de Responsável Técnico – RT.

§5º Para o pagamento da remuneração dos servidores designados para exercerem o cargo de Diretor de Assistência Farmacêutica e de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.602/0001-62.

do Piauí poderão ser utilizados os recursos recebidos pelo Município do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos atos de ordenação de despesas praticados a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pajeú do Piauí, em ____ de ____ de 2025.

DALVAN
GONCALVES DE
MOURA
CARVALHO:0518653
8388

Assinado de forma
digital por DALVAN
GONCALVES DE MOURA
CARVALHO:05186538388
Dados: 2025.01.22
18:35:53 -03'00'

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. /2025, nesta secretaria, aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ (____ / ____ / ____).

Irisneide Vieira Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Governo.

Encaminhamento a Sanção
EM. 23/01/2025

José Dailson Vaz da Silva

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Presidente

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí - PI

CPF: 060.836.393-00

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.602/0001-62.

Ofício GP nº 09/2025.

Pajeú do Piauí, 22 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Vereador,

Sr. José Dailson Vaz da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa reajustar o vencimento base de servidores que integram o quadro funcional do Município de Pajeú do Piauí, conforme especifica.
892654

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Pajeú do Piauí.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei dispõe sobre a autorização do poder legislativo para que o Poder Executivo possa reajustar o vencimento base de servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí listados no presente projeto de lei, em cumprimento as disposições legais fixadas no Art. 37, X da CF/88, harmonizando a legislação municipal com as disposições contidas na Constituição Federal, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considerando que, a fixação de piso salarial bem como o seu reajuste pela União ou Estado, sem que seja assegurado o efetivo repasse dos recursos financeiros necessários para complementar o pagamento do piso da categoria em âmbito municipal, viola o pacto federativo.

Por outro lado, a concessão de reajuste para os servidores efetivos, profissionais do magistério, comissionados ou contratados do Município de Pajeú do Piauí tem como única motivação, a política de atualização salarial para reposição de perdas em razão da inflação, aliado ao acréscimo de custos de bens e serviços que acabam por diminuir o poder de compra.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.602/0001-62.

Somando-se a isso, desde 1º de janeiro, o valor do salário mínimo em 2025 é de (R\$ 1.518,00). O vencimento base do trabalhador foi reajustado em pouco mais de 7,5% em relação a 2024, de sorte que, o percentual de reajuste ora apresentado a apreciação dos nobres *Edis*, reflete as possibilidades financeiras e orçamentárias do Poder Público municipal para o exercício corrente.

Na ocasião, com o objetivo de promover a execução de ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos promovendo o seu uso racional, sob orientação técnica e em estreita consonância com a Política Nacional de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, o projeto de lei em apreço também cria a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, de Medicamentos de Plantas e Fitoterápicos cuja responsabilidade será do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí.

Ante o exposto, espera-se que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres *edis*, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Respeitosamente,

DALVAN GONCALVES
DE MOURA
CARVALHO:05186538
388

Assinado de forma digital
por DALVAN GONCALVES
DE MOURA
CARVALHO:05186538388
Dados: 2025.01.22 18:35:12
-03'00'

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

26 de Janeiro

de 1994